Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Data: Hora: _____
Ofício nº: _____
Aprovado na 19ª SO,
realizada em 07/08/18
1 adendo
_____
Presidente
NEY VAZ PINTO LYRA
Presidente da Câmara

INDICAÇÃO Nº 230 / 18

Assunto: Esclarecimentos sobre a abertura de créditos suplementares, autorizados pela Lei 1.310 de 13 de junho de 2018
Ref: 011/2018 - GVSM

Bertioga, 07 de agosto de 2018.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores:

Sílvio José Magalhães, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar a seguinte INDICAÇÃO:

No dia 13 de julho de 2018, foi sancionada e publicada a Lei Ordinária nº 1.310/2018, a qual autorizou o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 8.844.698,46 (oito milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), destinados ao remanejamento de fichas orçamentárias de diversas áreas e programas da administração pública.

O Projeto de Lei que processou o referido pedido do Poder Executivo, foi discutido e aprovado em Regime de Urgência Especial, rito pelo

qual, não cabe uma maior e melhor análise do conteúdo do projeto, bem como se reduz sobremaneira o tempo para se apresentar emendas e por ventura ter dúvidas sanadas.

Ao ser convocado para a Sessão Extraordinária que tinha como pauta o PLO 40/2018, este vereador através da Presidência dessa casa, solicitou que o Poder Executivo enviasse algum representante que pudesse esclarecer algumas dúvidas do projeto para os vereadores.

Demonstrando assim o correto planejamento financeiro e orçamentário, assim como a sua execução.

Considerando que é uma das principais funções dos Vereadores é fiscalizar os atos do Poder Executivo.

E por fim, considerando que o não envio de nenhum representante da Prefeitura para prestar esclarecimentos, se faz necessário a apresentação e aprovação desse requerimento para ter respondidas a seguintes questões:

1. Na ficha 126 da função programática 15.451.0044.2.032 no valor de R$ 750.000,00, com a justificativa "Execução de obras e instalações para manutenção da rede pública do município"; tal despesa não seria remunerada pela CIPE? Quais serviços e obras serão executados com esse valor?
2. As fichas 238 no valor de R$ 150.063,40, função programática 12.361.0059.1.048 e a 242 no valor de R$ 44.445,60 função programática 12.365.0059.1.049, tem como justificativa a construção da quadra esportiva da escola municipal José de Oliveira. Entretanto, a referida quadra foi entregue à população e inaugurada em maio de 2018, assim para que se destina então esse crédito suplementar? Se for para algum reparo na obra esta não estaria na garantia? Se sim, o reparo não seria de responsabilidade da empresa que a construiu?
3. Há também duplicidade de justificativas no remanejamento das fichas 274 (Despesa com serviço de

acolhimento institucional para as crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 a 18 anos incompletos), ficha programática 08.243.0169.2.034: para que serviços especificamente se destina esses valores?

4. Na ficha 545, função programática 10.301.0122.1.051 de R$ 182.036,98 que se destina à construção de UBS em Guaratuba e ampliação do centro de saúde e UBS Indaiá, indaga-se: Com esse valor a prefeitura conseguirá realizar essas obras? Trata-se de contrapartida de algum convênio com algum ente federativo? Favor enviar cópia integral dos processos administrativos que constam referidos projetos e contratos.
5. A ficha 568, função programática 10.302.0123.1.089 no valor de R$ 565.000,00 tem como justificativa a aquisição de ambulância SAMU tipo van. Quantas ambulâncias serão adquiridas? Qual o orçamento de cada unidade? Enviar cópia integral do processo administrativo que trata de tal aquisição.
6. A mesma ficha e função programática do item 5, mas no valor de R$ 589.427,11, se destina a compra de equipamento para maternidade e UAE, autoclave para o hospital municipal, de freezer/refrigerador, de extintores e adequação da UPA. Enviar cópia dos processos administrativos que versam sobre essas aquisições.
7. Por fim, observa-se que a maior parte dos créditos suplementares autorizados na aludida lei se destinam à despesa com pessoal civil. Esses constantes e costumeiros remanejamentos de orçamento para pagamento da folha não retrataria uma falta de planejamento adequado? Pois as despesas com salários são totalmente previsíveis, assim, por que no momento da apresentação das Leis Orçamentárias já não se destina os valores adequados e suficientes para arcar com tais débitos?

Na Sessão Ordinária de 22 de maio de 2018, esse Vereador apresentou indicação solicitando informações sobre os gastos da municipalidade com a locação de imóveis, como até a presente data não recebemos resposta,

Reiteramos a indicação apresentada . Reforçando sempre que o nosso intuito é auxiliar o Poder Executivo Municipal a obter um melhor e mais eficiente ajuste e gestão fiscal das contas da prefeitura, faz-se os seguintes questionamentos:

1. Quantos imóveis são locados pela Municipalidade atualmente?
2. Esses imóveis são utilizados para quais Secretarias/Órgãos municipais?
3. Qual é o valor total, anual, gasto com esses alugueres?

Como derradeiro, mas também não menos importante, item da presente Indicação, requer-se que a partir desta data sejam enviados os balancetes fiscais mensais de todas as secretarias da prefeitura em Planilhas Excel, para que assim os vereadores possam realizar um acompanhamento e fiscalizar mais de perto, bem como apontar possíveis erros ou indicar melhorias na execução do orçamento o que com certeza acarretará numa melhora significativa na prestação de serviços à população.

Observados os preceitos regimentais, esta Indicação vai devidamente subscrito, requerendo ao setor de expediente desta Casa que encaminhe ofício com cópia integral desta para o Prefeito, Secretaria de Saúde e Secretaria de Finanças

Sílvio José Magalhães
Vereador